- Captação Superficial 01 - Afluente do Rio do Pinhal - Coord. Geográficas Latitude S 22° 48' 08,08" - Longitude o 46° 30' 43,48" - Vazão Máxima Instantânea 2,90 m3/h(abr a jan) - Uso Diário Máximo: Volume 69,60 m3 - Período 24 h/d - Prazo 05 anos.

- Captação Superficial 02 - Afluente do Rio do Pinhal - Coord. Geográficas Latitude S 22° 48' 11,14" - Longitude o 46° 30' 41,56" - Vazão Máxima Instantânea 3,10 m3/h (abr a jan) - Uso Diário Máximo: Volume 74,40 m3 - Período 24 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9824878 - Extrato de Portaria 1935/18.

Fica outorgada, em nome da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO JARDINS DA CIDADE, CNPJ n. 20.023.841/0001-21, a licença de execução do(s) poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento urbano no município de Nova Odessa, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 276-0647 - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas Latitude S 22° 46' 9,113" - Longitude o 47° 15' 58,44" - Vazão Máxima Instantânea 15 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 150 m3 - Período 10 h/d - Prazo 5 anos. Processo DAEE 9824998 - Extrato de Portaria 1936/18.

Fica outorgada, em nome do PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n. 60.494.416/0015-30, a licença de execução do(s) poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de comércio e serviços no município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 276-0648 - Aquífero Itararé - Coord. Geográficas Latitude S 22° 45' 30,21" - Longitude o 47° 27' 49,99" - Vazão Máxima Instantânea 13,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 104,00 m3 - Período 08 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9825113 - Extrato de Portaria 1937/18.

Fica outorgada, em nome da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO - EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, CNPJ n. 44.480.283/0037-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento urbano no município de Franco da Rocha, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 324-0671 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23° 20' 23,91" - Longitude o 46° 42' 57,31" - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 240,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9911020 - Extrato de Portaria 1938/18.

Fica outorgada, em nome de ARNALDO JOSÉ LEWIS E SÁ FILHO, CPF n. 404.464.170-68, a licença de execução do poço tubular e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento doméstico no município de Cotia, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 361-0091 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23° 40' 39,30" - Longitude o 46° 54' 20,10" - Volume 10 m3/dia. Processo DAEE 9911039 - Extrato de Portaria 1939/18.

Extrato de Doação

Termo de Doação 2018/37/00048.6.

Processo: 9311269/2018 – DAEE.

DOADOR – DAEE

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

PARECER: CJ/DAEE 16/2017.

Objeto: Termo de Doação 2018/37/00048.6, de 11-04-2018, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, objetivando a doação de 01 Caminhão Basculante.

DATA DE ASSINATURA: 11-04-2018.

Retificação do D.O. de 6-3-2018

Portaria DAEE 1156, de 05-03-2018

Onde se lê: Ivan Veríssimo de Lima, RG. 13.193.524-0;

Leia-se: Ivan Veríssimo de Lima, RG. 20.395.673-4.

Portaria do Superintendente, de 11-04-2018

Revogação

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/ 96 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Referência:

Autos DAEE n. 9205727

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Turvo Grande - BTG, e do usuário, protocolo n. 4120, de 22-02-2018, anexo 10-E.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 3128, de 10-10-2015, que autorizou a ALTO COTE GIL-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ n. 15.639.498/0001-04, localizada na Rua Prefeito Wilson Zangirolani, 182, Bairro Alto Cote Gil, município de OLÍMPIA, pelo prazo de 05 anos, a captar água do Aquífero Formação Adamantina, Poço Local 001 - DAEE n. 057-0114, às Coordenadas UTM (Km) N 7.704,54 e e 715,38 MC 51.

Referência:

Autos DAEE n. 9817368

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê – BMT.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 1280 de 23-04-2015, que autorizou o MARIO GIOSI YAMAJI, CNPJ n. 08.055.866/0001-01, Autos 9817368 – Vol. 002, localizado na Rodovia Dom Pedro I, Km 76, s/n, Bairro Mato Dentro, município de ATIBAIA, pelo prazo de 05 anos, a captar água do Afluente do Rio Atibaia, Coordenadas UTM (Km) N 7.444,51 e e 337,22 MC 45.

Referência:

Autos DAEE n. 9908086

À vista do § único do Artigo 8. do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96 e em atendimento ao Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista - BAT e solicitação do usuário, anexo 10-E, Protocolo n. 749, de 06-03-2018.

Fica revogada a Portaria DAEE n. 3467 de 10-11-2015, que autorizou o CONSÓRCIO CAMARGO CORREA - MENDES JUNIOR, CNPJ n. 15.103.655/0001-62, autorizado a utilizar recurso hídrico, na Rua Professor Antonio Maria Moura, 953, Jardim Letícia, município de SÃO PAULO, pelo prazo de 05 anos, a captar água do Aquífero Cristalino, Poço Local 001 - DAEE n. 343-3054, às Coordenadas UTM (Km) N 7.381,11 e e 344,24 MC 45.

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 9-4-2018

DECLARAÇÃO SOBRE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 967/2018/ BBT-BTES, de 18-01-2018, apresentado por Usina Batatais S.A. Açucar e Álcool, CNPJ: 54.470.679/0011-83, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9709468, Volume principal, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Cafelandia, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio Dourado – Coord. Geográficas Latitude S 21º47'26.05" – Longitude o 49º30'26.57" - Vazão Instantânea 250,00 - maio a outubro m3/h. Extrato DVI/BBT n. 038, de 09-04-2018.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 952/2018/BBT-BTES, de 18-01-2018, apresentado por Usina Batatais S.A. Açucar e Álcool, CNPJ: 54.470.679/0011-83, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9709465, Volume principal, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Guaiçara, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio Dourado – Coord. Geográficas Latitude S 21º29'38.05" – Longitude o 49º42'18.14" - Vazão Instantânea 250,00 - maio outubro m3/h. Extrato DVI/BBT n. 041, de 09-04-2018.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 958/2018/ BBT-BTES, de 18-01-2018, apresentado por Usina Batatais S.A. Açucar e Álcool, CNPJ: 54.470.679/0011-83, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9709470, Volume principal, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Lins, conforme abaixo:

Captação Superficial - Ribeirão do Capão Bonito – Coord. Geográficas Latitude S 21º33'42.49" – Longitude o 49º37'55.49" - Vazão Instantânea 250,00 -maio a outubro m3/h. Extrato DVI/ BBT n. 043, de 09-04-2018.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 960/2018/BBT-BTES, de 18-01-2018, apresentado por Usina Batatais S.A. Açucar e Álcool, CNPJ: 54.470.679/0011-83, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9709471, Volume 1, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Lins, conforme abaixo:

Captação Superficial - Ribeirão do Capão Bonito – Coord. Geográficas Latitude S 21º35'52.20" – Longitude o 49º39'5.28" - Vazão Instantânea 200,00 - maio a outubro m3/h. Extrato DVI/ BBT n. 045, de 09-04-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 28-03-2018

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 29.645/17, em 21-12-2017, apresentado por Joaquim José Aceturi de Oliveira, CPF 184.385.068-01, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311389, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, na propriedade denominada "Gleba B da Fazenda Pratinha", localizada no município de Espirito Santo do Pinhal, conforme abaixo:

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Prata – Coord. Geográficas Latitude S 21°58'43,90" – Longitude o 46°40'41,62" - Vazão Instantânea 11,80 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 47/18, de 28-03-2018.

Despacho do Diretor, de 28-03-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 29.647/17, de 21-12-2017, apresentado por Joaquim José Aceturi de Oliveira, CPF 184.385.068-01, e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311389, declaramos dispensadas de outorga as interferências em recursos hídricos, localizadas na propriedade denominada "Gleba B da Fazenda Pratinha", no município de Espirito Santo do Pinhal, para fins de reservação, conforme abaixo:

Barramento – 01 - Afluente Ribeirão da Prata - Coord. Geográficas Latitude S 21°58'49,39" – Longitude o 46°40'45,11" - Volume 2.665,00 m3.

Barramento – 02 - Afluente Ribeirão da Prata - Coord. Geográficas Latitude S 21°58'45,95" – Longitude o 46°40'43,21" - Volume 2.610,00 m3.

Barramento – 03 - Afluente Ribeirão da Prata - Coord. Geográficas Latitude S 21°58'43,90" – Longitude o 46°40'41,62" - Volume 2.500,00 m3. Extrato DDO/BPG n. 168/18, de 28-03-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 06-04-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 4442/2018/BPP/BPPP, de 26-02-2018, apresentado pela Sra. Mariele Hespanhol Bratifich, CPF: 392.799.248-85 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9411235 Volume 1, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Presidente Prudente, para fins de uso doméstico, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 177-0720 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22°09'06,37" – Longitude o 51°21'09,54" - Volume 3,00 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 109, de 06-04-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE 22955/2017-BPP-BPPI, de 26-09-2017, apresentado por AILTON CAMARGO, CPF: 096.206.638-96 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9410903, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, para fins de Uso doméstico e irrigação, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 267-0075 – Aquífero Formação Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 22º47'49,59" – Longitude o 49º39'59,03" - Volume 14,00 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 112, de 10-04-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho do Diretor, de 05-04-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 1104, de 19-01-2018, apresentado por EMÍLIO MARTINS RIBEIRO TUZINO, CNPJ 08.402.001/0003-36 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9500698/17 Volume I, declaramos dispensado de outorga o uso e a interferência, localizado no município de Miracatu, para fins, de Irrigação, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio São Lourenço - Coord. Geográficas Latitude S 24º16'15.46" – Longitude o 47º28'36.98" - Volume 24,00 m3/dia. Extrato DDO/BRB n. 057, de 05-04-2018.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 02-04-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por VANDA ALICE GATTO GONÇALVES E CIA LTDA - ME, CPF/CNPJ 67.915.587/0001-30 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9207683, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Votuporanga, conforme abaixo: - Captação Subterrânea - Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'10.644") - Longitude o (49°59'22.452") - Vazão Máxima Instantânea 0,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180001855-QFC. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande / 126/2018.

Despacho do Diretor, de 03-04-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 16.806/17, de 14-07-2017, apresentado por MARIA FLÁVIA FERREIRA DA ROSA SEIXAS, CPF/CNPJ: 020.082.928-94 e dos Pareceres Técnicos n. 1.180/17 (DPO / PTA-Araraquara) e n. 044/18 (BTG-TGR) contidos no Processo DAEE n. 9204763, Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Ipiguá/SP, para finalidade rural e irrigação, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 055-0101 - Aquífero Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20º41'54,930" – Longitude o 49º21'49,300" - Volume 1,00 m3/dia.

Captação Superficial - Afluente do Córrego do Bacuri - Coord. Geográficas Latitude S 20º42'2,212" – Longitude o 49º21'53,540" - Volume 16,00 m3/dia. Extrato DDO/BTG n. 140, de 03-04-2018.

Despacho do Diretor, de 02-04-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IRMÃOS PORCINI RIO PRETO LTDA, CPF/CNPJ 03.785.430/0001-54 e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9205620, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo: - Captação Subterrânea - Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'49.100") - Longitude o (49°22'12.011") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 6,67 m³ - Período 1h20 /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180001769-BRJ. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande / 127/2018.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARDO

Deliberação CBH - 249, de 6-4-2018

ANEXO II - DESPESAS DE CUSTEIO PARA 2018

Decreto estadual 50.667, de 30-03-2006

NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR (R$)	%
Custos Operacionais da Cobrança		
1. Tarifas/Taxas Bancárias	20000,00	11,70%
2. Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança	10000,00	5,85%
3. Correio	20000,00	11,70%
SUB-TOTAL	50000,00	29,25%
Atividades de Secretaria Executiva		
Material de Consumo		
1. Gêneros alimentícios	R$ 8.000,00	4,68%
2. Combustíveis e Lubrificantes	R$ 13.000,00	7,60%
3. Material, peças e acessórios	R$ 5.000,00	2,92%
4. Material para informática	R$ 10.000,00	5,85%
5. Material de escritório	R$ 10.000,00	5,85%
6. Outros materiais de consumo	R$ 10.000,00	5,85%
SUB-TOTAL	R$ 56.000,00	32,76%
Serviços de Terceiros		
1. Assessoria e consultoria	R$ 16.000,00	9,36%
2.Serviços de limpeza e vigilância (pessoa jurídica)	R$ 8.000,00	4,68%
3. Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	R$ 10.000,00	5,85%
4. Outros serviços de terceiros (pessoa física)	R$ 0,00	0,00%
5. Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 0,00	0,00%
SUB-TOTAL	R$ 34.000,00	19,89%
Outras Despesas de Custeio		
1. Serviços de Utilidade Pública	R$ 0,00	0,00%
2. Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00	11,70%
3. Alimentação e Hospedagem	R$ 10.950,00	6,41%
SUB-TOTAL	R$ 30.950,00	18,10%
Pessoal		
1. Sálarios Líquidos	R$ 0,00	0,00%
2. Férias + 1/3 (líquido)	R$ 0,00	0,00%
3. 13º salário (líquido)	R$ 0,00	0,00%
4. Provisão rescisão contratual	R$ 0,00	0,00%
5. Vale transporte	R$ 0,00	0,00%
6. Imposto de renda	R$ 0,00	0,00%
7. INSS	R$ 0,00	0,00%
8. PIS	R$ 0,00	0,00%
9. FGTS	R$ 0,00	0,00%
10. Assistência médica	R$ 0,00	0,00%
11. Auxílio alimentação	R$ 0,00	0,00%
12. Seguro de vida	R$ 0,00	0,00%
13.Auxílio creche	R$ 0,00	0,00%
14. Contribuição sindical	R$ 0,00	0,00%
15. Treinamento/Cursos/Congressos	R$ 0,00	0,00%
16. Saúde ocupacional (segurança e medicina do trabalho)	R$ 0,00	0,00%
SUB-TOTAL	R$ 0,00	0,00%
TOTAL:	R$ 170.950,00	100%

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.200, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1170767, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-6960/2017, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.08.2017 (Proc. USP 11.1.1644.43.5).

Portaria GR-7.201, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1165089, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4933/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2017 (Proc. USP 11.1.440.89.5).

Portaria GR-7.202, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1195883, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4525/2009, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Faculdade de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.08.2017 (Proc. USP 13.1.1012.3.1).

Portaria GR-7.203, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1138901, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-7133/2018, fica redistribuído da Reitoria para o Museu de Arte Contemporânea.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.02.2017 (Proc. USP 13.1.462.1.7).

Portaria GR-7.204, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167340, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5002/2011, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para o Instituto de Biociências.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2017 (Proc. USP 10.1.283.33.0).

Portaria GR-7.205, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1134728, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4496/2009, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2017 (Proc. USP 08.1.512.60.4).

Portaria GR-7.206, de 10-4-2018

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166050, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-6992/2017, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de São Carlos para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.08.2017 (Proc. USP 11.1.20833.1.9).

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE COMPRAS

Comunicado

Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico 05/2018 – MAC.

Processo: 2017.1.259.32.0

Oferta de Compra 102126100582018OC00008

O Museu de Arte Contemporânea torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, 05/2018 – MAC, fica suspensa sem data prevista para realização, por motivo de necessidade de readequação do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Despacho do Superintendente, de 4-4-2018

Considerando que a empresa Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli - EPP incidiu em inexecução do Contrato 23/2016, firmado em 11-05-2016, conforme demonstram os relatórios juntados às fls. 2458/2460; 2477/2478 e 2491/2513; Parecer PG. P. 00589/2018 (fls. 25212526) e demais elementos constantes dos autos; Considerando que a Contratada foi regularmente notificada, nos termos dos ofícios SEF 402/2017 (fl. 2462/2463), e apresentou sua Defesa Prévia (fls. 2469/2473); Considerando que a Contratada incidiu no comportamento descrito no artigo 77 e no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no disposto no artigo 79, inciso I do mesmo diploma legal; Considerando que as irregularidades verificadas na execução do Contrato 23/2016 não constituíram graves infrações - Resolve dar por rescindido o Contrato 23/2016 por ato unilateral da Administração, acarretando as seguintes consequências: a) aplicação da pena de multa de mora sobre o valor da obrigação cumprida com atraso, previstas no item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato, no montante de R$ 7.167,30; b) aplicação da pena de multa por inexecução sobre o valor da obrigação não cumprida, prevista no item 8.3 da Cláusula Oitava do Contrato, no montante de R$ 440,60; c) retenção de eventuais pagamentos devidos à Contratada, com fundamento no artigo 80, Inciso IV, da Lei 8666/93, para compensação com a multa a ser aplicada e os prejuízos apurados; d) execução da garantia contratual, e) suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Contrato 23/2016 - Processo 2016.1.121.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Eireli-EPP.

Tomada de Preços 17/2015 - Execução dos serviços de reforma da marquise entre os Blocos 13 e 18 (demolição), adequação do piso (eixos 1 a 21) e reforma dos acessos dos Blocos 18 a 13B, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Objeto: Rescisão Unilateral da Administração, com fundamento no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, conjugado com os artigos 77 e 78, inciso I do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente, as seguintes penalidades: a)- aplicação da multa por inexecução, de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, no montante de R$ 440,60; b) aplicação da multa de mora sobre o valor da obrigação cumprida com atraso, no valor de R$ 7.167,30; c)- suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações; d)- retenção de eventuais pagamentos devidos à Contratada, com fundamento no artigo 80, Inciso IV, da Lei 8666/93, para compensação com a multa aplicada e os prejuízos apurados; e)- execução da garantia contratual.

O valor total das multas acima descrita é de R$ 7.607,90, que será devidamente corrigido na ocasião do efetivo pagamento.

Data da Assinatura: 04-04-2018

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP

Contratado: Luis Sérgio Krausz

Contrato de edição da obra: "Entre Exílio e Redenção: Aspectos da Literatura de Imigração Judaico-Oriental"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 11-04-2018

Processo: 2018.1.57.91.5

Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2012.1.728.91.1

Contrato de Edição assinado dia 11-03-2013, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp, e os herdeiros de Milton Almeida dos Santos para a edição da obra: "Ensaios sobre a Urbanização Latino-Americana"

Pelo presente termo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Ensaios sobre a Urbanização Latino-Americana", de Milton Santos, 2ª. edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 2.000 (dois mil) exemplares e o preço de capa de R$ 39,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 09-04-2018.